



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

MINUTA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Nanuque-MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 125, publicada em 25 de abril de 2019, torna público que estará recebendo propostas de preços até o dia **08/04/2020, de 08:00 as 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nanuque, na Av. Geraldo Romano, 135 – Centro, assim como por endereço eletrônico, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE IMPRESSÃO/XEROX MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS QUE SÃO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG.**

1. A presente Dispensa de Licitação e a adjudicação dela decorrente regem-se pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como nos termos do DECRETO MUNICIPAL Nº 24 de 30 de Março de 2020, e da Lei 8.666/93 e suas alterações. Pelas disposições deste Edital e normas que os Licitantes declaram conhecer e sujeitar-se incondicional e irrestritamente.

1.1.1 - Os licitante interessados poderão ter acesso ao edital deste certame no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, na internet, ou solicitá-lo via correspondência eletrônica (e-mail), endereço para solicitação: licitacao@nanuque.mg.gov.br

1.1.2. Os documentos necessários para habilitação (jurídica e técnica), e propostas de preços, deverão ser enviados via correios e/ou via correspondência eletrônica através do(e-mail), licitacao@nanuque.mg.gov.br, nos quais deverão ser digitalizados escaneados e posteriormente enviados por e-mail. Os invólucros lacrados, enviados pelos correios, endereçado à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, Com Sede na Avenida Geraldo Romano. 135, Centro- Nanuque – MG. Estes por sua vez deverá vir separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NANUQUE

PROCESSO Nº.21/2020 – DISPENSA 007/2020

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NANUQUE

PROCESSO Nº. 021/2020 – DISPENSA – 007/2020

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ Nº XXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

1.1.3. Os documentos necessários para habilitação e que deverão ser entregues em um envelope lacrado serão os seguintes:

2. Habilitação jurídica:

2.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.1.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

h) Alvará de localização e funcionamento

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, observada sua validade;

2.1.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.1.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.1.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

2.1.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

2.1.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

2.1.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

2.1.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

2.1.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

2.1.10. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida em até 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do certame pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

3.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e os com tratamento favorecidos, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3.1.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.1.4. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

3.1.5. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.- As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, conforme modelo constante do anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

5. -Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos no endereço da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Nanuque/MG, telefone (33)3621-4012, através do(e-mail),licitacao@nanuque.mg.gov.br. de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Modelo de minuta termo de proposta;
- c) ANEXO III – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Nanuque/MG, 03 de Abril de 2020.

Idaura Jane Gonçalves Borges
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Nº 007/2020

(Processo Administrativo nº.021/2020)

1. DO OBJETO

1.1. REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE IMPRESSÃO/XEROX MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS QUE SÃO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	P.unit.	P. Total
01	Impressão em formato A4 – Monocromática.	Copias	1.200.000		
	Total Geral				

1.2. O preço dos serviços de locação deverá ser ofertado por cópia conforme planilha acima. No valor da locação deverá estar incluso o deslocamento técnico, assistência técnica, transporte de instalação e retirada da máquina, material de consumo como: (Tonners, reveladores, cilindros e peças), manutenção, assim como todos os encargos e obrigações sociais e também as despesas com deslocamento técnico.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT.
01	IMPRESSORA A LASER – Impressão laser mono de alta qualidade com capacidade de produção mínima de 20(vinte) copias por minuto. - Duplex automática para impressão. - cópia e digitalização - Impressão de rede - Impressão em rede - Vidro de exposição tamanho ofício e alimentador automático de documentos	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

	<p>para até 50 paginas</p> <ul style="list-style-type: none">- Bandeja de alimentação padrão de papel capacidade até 200 folhas.- Entrada multiuso com capacidade até 50 folas, para impressão em diferentes tamanhos e formatos de mídia.- Cartucho de Tonners de alto rendimento no mínimo 4.000 páginas disponíveis. <p>*Inclui a prestação de Serviços de manutenção preventivo-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (papel, tonners, cilindro, clips, grampo, grampeador, molha dedo, suporte para maquinas, cola, elásticos bem como todo o material necessário para a realização dos trabalhos), durante todo o prazo do contrato.</p>	
--	---	--

3. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

01	01(uma) Maquina deverá estar a disposição da Prefeitura Municipal em local apropriado fora do prédio com um funcionário registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora.
02	03 (três) Maquinas deverão estar instaladas no prédio da Prefeitura Municipal com dois funcionários registrados no quadro de funcionários da empresa vencedora para execução dos serviços necessários.
03	02(duas) Maquinas reservas deverão estar disponíveis para qualquer eventualidade ou defeito.
04	01(uma) maquina deverá estar a disposição na sede da Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Araçuaí, nº 237 – Centro. Sem necessidade de 01(um) funcionário para executar a tiragem de copias.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Administração Municipal, através de diversas Secretarias Municipais, necessita dos serviços e dos equipamentos, objeto desta licitação, para utilização dos servidores públicos municipais nos diversos setores que prestam relevantes serviços ao município de Nanuque- MG.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os serviços licitados, enquadram-se na conceituação de serviços, portanto, passíveis de serem licitados pela modalidade licitatória pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de realização dos serviços será de acordo com o total de diárias, com data pré estabelecida e confirmada pela secretaria solicitante, constantes e NAF entregue pelo Departamento de Compras a empresa.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em imediato, a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4 Para fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, a empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei conforme legislação específica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3 Multa moratória de 0,033% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de fornecedores.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta), 60 (sessenta) dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

1. OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE IMPRESSÃO/XEROX MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS QUE SÃO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Produtos/Serviços	Unid.	Quant.	P.unit.	P. Total
01	Impressão em formato A4 - Monocromática.	Copias	1.200.000		
Total Geral					

O preço dos serviços de locação deverá ser ofertado por cópia conforme planilha acima. No valor da locação deverá estar incluso o deslocamento técnico, assistência técnica, transporte de instalação e retirada da máquina, material de consumo como: (Tonners, reveladores, cilindros e peças), manutenção, assim como todos os encargos e obrigações sociais e também as despesas com deslocamento técnico.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANT.
01	IMPRESSORA A LASER - Impressão laser mono de alta qualidade com capacidade de produção mínima de 20(vinte) copias por minuto. - Duplex automática para impressão. - cópia e digitalização - Impressão de rede - Impressão em rede - Vidro de exposição tamanho ofício e alimentador automático	07



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

	<p>de documentos para até 50 paginas</p> <ul style="list-style-type: none">- Bandeja de alimentação padrão de papel capacidade até 200 folhas.- Entrada multiuso com capacidade até 50 folas, para impressão em diferentes tamanhos e formatos de mídia.- Cartucho de Tonners de alto rendimento no mínimo 4.000 páginas disponíveis. <p>*Inclui a prestação de Serviços de manutenção preventivo-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos (papel, tonners, cilindro, clips, grampo, grampeador, molha dedo, suporte para maquinas, cola, elásticos bem como todo o material necessário para a realização dos trabalhos), durante todo o prazo do contrato.</p>	
--	---	--

3. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

01	01(uma) Maquina deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal em local apropriado fora do prédio com um funcionário registrado no quadro de funcionários da empresa vencedora.
02	03 (três) Maquinas deverão estar instaladas no prédio da Prefeitura Municipal com dois funcionários registrados no quadro de funcionários da empresa vencedora para execução dos serviços necessários.
03	02(duas) Maquinas reservas deverão estar disponíveis para qualquer eventualidade ou defeito.
04	01(uma) maquina deverá estar à disposição na sede da Secretaria Municipal de Educação situada a Rua Araçuaí, nº 237 – Centro. Sem necessidade de 01(um) funcionário para executar a tiragem de copias.

Apresentamos proposta para o objeto em referência; declaramos estar de acordo com os termos do edital

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Contrato o seu representante legal, Sr(a). *(Nome completo)*, portador do CPF nº *(nº do CPF)*.

1 – Propõe-se, para fornecimento da execução dos serviços ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data _____

EMPRESA

(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA 007/2020

(Processo Administrativo nº. 021/2020)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como **pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 24 de 30 de Março de 2020,** e da Lei 8.666/93. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA 007/2020 PRESENCIAL
(Processo Administrativo nº.021/2020)

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O Município de Nanuque, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa 011/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICAMENTE DE IMPRESSÃO/XEROX MONOCROMÁTICA EM PAPEL A4, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS QUE SÃO CEDIDOS AO MUNICÍPIO EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NANUQUE/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do mesmo, prorrogável por tempo igual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

201 - GABINETE DO PREFEITO

20100 - GABINETE DO PREFEITO

04 - Administração

122 - Administração Geral

0001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

20120100.0412200012.001 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

339040000000 - Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 29

Fonte de Recurso - 100 - Recursos Ordinários

20101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02 - Judiciária

062 - Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário

0002 - APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20120101.0206200022.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON

339040000000 - Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 46

Fonte de Recurso - 100 - Recursos Ordinários

03 - Essencial a Justiça

092 - Represent. Judicial e Extrajudicial

0003 - GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

20120101.0609200032.010 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

339040000000 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 56

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários

202 – CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

20200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

20220200.0412100032.016 – ATIVIDADES DA SEC.RETARIA DE PLANEJAMENTO

339040000000 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 68

Fonte de Recurso – 100 – Recursos Ordinários

02.02.02 – CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2021 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA ADMINISTRATIVA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 90

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.124 – Controle Interno

04.124.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.124.0003.2014 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 98

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2017 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 118

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03.01 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04 – Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2018 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 163

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03.02 – DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2019 – MANUTENÇÃO SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 183

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03.03 – DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 194

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA

02.04.00 – SECRETARIA DE FAZENDA

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.122.0004.2024 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 208

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.01 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04 – Administração

04.121 – Planejamento e Orçamento

04.121.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

04.121.0003.2028 – MANUTENÇÃO SETOR DE CONTABILIDADE

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 227

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

02.04.02 – DIVISÃO DA TESOUREARIA

04 – Administração

04.123 – Administração Financeira

04.123.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2029 – MANUTENÇÃO SETOR DE TESOUREARIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 237

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.03 – SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04 – Administração

04.129 – Administração de Receitas

04.129.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.129.0004.2030 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 249

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.122 – Administração Geral

08.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

08.122.0003.2031 – AÇÕES DA SECRETARIA E GESTÃO DO IGD/SUAS

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 269

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.241 – Assistência ao Idoso

08.241.0005 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0005.2039 – AÇÕES SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 286

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0005 – GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0005.2040 – CONVIVÊNCIA E FORTALECE VINCULO FAMILIAR

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 304



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244.0005.2041 – GESTÃO DO PROGRAMA IGD/M (BOLSA FAMÍLIA)

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 328

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244.0005.2043 – ACESSUAS TRABALHO

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 342

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

02.06 – FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA

02.06.00 – FIA FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

14 – Direitos da Cidadania

14.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

14.243.0007 – APOIO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

14.243.0007.2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 374

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 – Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0003 – GESTÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

10.122.0003.2091 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 405

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.302.0008.2054 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 436

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.59.00 – Transf. Rec. do SUS-Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

10.302.0008.2055 – ATIVIDADES HOSPITAL ESPECIALIDADE MÉDICA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 445

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.303.0008.2057 – AÇÕES DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 457

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.59.00 – Transf. Rec. do SUS-Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

02.07.01 – DIVISÃO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.301.0008.2049 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 472

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.59.00 – Transf. Rec. do SUS-Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.07.02 – DIVISÃO SAÚDE BUCAL

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.301.0008.2190 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 496

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.59.00 – Transf. Rec. do SUS-Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

02.07.03 – SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 – Saúde

10.305 – Vigilância Epidemiológica

10.305.0008 – SAÚDE É O QUE QUEREMOS PARA TODOS

10.305.0008.2052 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 507

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

Fonte de Recurso – 1.59.00 – Transf. Rec. do SUS-Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.07.04 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 – Saúde

10.304 – Vigilância Sanitária

10.304.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.304.0008.2051 – AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 517

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.59.00 – Transf. Rec. do SUS-Bloco Custeio das Ações e Serv. Públicos.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02.09.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

12.122 – Administração Geral

12.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

12.122.0003.2092 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 538

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

02.09.01 – DIVISÃO DE ENSINO

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0009 – EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUADA DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2060 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 564

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

12.365 – Educação Infantil

12.365.0009 – EXPANSÃO E MELHORIA CONTINUADA DA EDUCAÇÃO

12.365.0009.2062 – AÇÕES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE, PRE)

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 584

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

02.11 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

02.11.00 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

23 – Comércio e Serviços

23.122 – Administração Geral

23.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

23.122.0003.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 652

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.13 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.13.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

15.122 – Administração Geral

15.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

15.122.0003.2048- ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 674

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.14 – SECRETARIA ESPORTES

02.14.00 – SECRETARIA ESPORTES

27 – Desporto e Lazer

27.122 – Administração Geral

27.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

27.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 740

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.15 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

02.15.00 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

18 – Gestão Ambiental

18.122 – Administração Geral

18.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

18.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 763

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.16 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO

02.16.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA ABASTECIMENTO

20 – Agricultura

20.122 – Administração Geral

20.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

20.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 789

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.18 – SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO

02.18.00 – SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO

13 – Cultura

13.122 – Administração Geral

13.122.0003 – GESTÃO SERVIÇOS ESSENCIAIS DO GOVERNO

13.122.0003.2048 – ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.40.00 – Serviços de TI e Comunicação - PJ

Ficha: 843

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta), 60 (sessenta) dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Somos todos por Nanuque”

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2020.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: